



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 034 - 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133-2021 E SEUS REGULAMENTOS
- DECRETO - 034 - 2025 - NOMEAÇÃO - GERENTE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, DEFICIENTE E PROM. A IGUALDADE RACIAL - MARLEIDE

PORTARIAS

- PORTARIA - 001 - SEMEIA - CEI
- PORTARIA - 002 - SEMEIA - ESCOLA

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima da entidade promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão e agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14,133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



CONSIDERANDO que o pregoeiro é um agente de contratação designado pela autoridade competente para atuar no pregão, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública; conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de servidores ou único servidor responsável por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos (as) servidores (as), para, sob a presidência do (a) primeiro () receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - PRESIDENTE;**
2. **GREICE KELLE LOPES DE SOUZA - MEMBRO;**
3. **ALDERACY SANTOS SILVA - MEMBRO;**

Art. 2.º - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, como Agente de Contratação/Pregoeiro para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Art. 3.º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 4.º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo (a) Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 5.º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6.º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7.º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO N.º 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	GERENTE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL	MARLEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
 Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

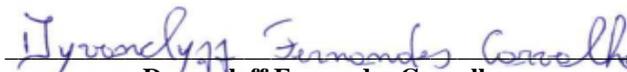


	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	 <p style="text-align: center;">BOM JESUS DA LAPA PREFEITURA <small>TRABALHO E RECONSTRUÇÃO</small></p>
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 01/2025 PROCESSO Nº: 001 – 2025/DLA - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 13/01/2025 VALIDADE: 13/01/2028</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DE CRECHE ENDEREÇO: DALCI FRAGA, LOTEAMENTO PARQUE DAS ACÁCIAS, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 208, BAIRRO CENTRO, CEP – 47.600.000, BOM JESUS DA LAPA - BA C.N.P.J: 14.105.183/0001 - 14</p>		



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 01-2025/DLA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Ba, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto 208 Centro, Cep - 47600-000, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia para a atividade de construção de uma **Creche Próinfância**, com uma área total de 3.153,95 m² e o perímetro de 225,54 m, localizado na Rua Antônia fraga, s/n, Bairro Lagoa Grande, zona urbana, município de Bom Jesus da Lapa - Ba, com os pontos de referência nas coordenadas geográfica: **P1: Latitude N(y); 8.530.882,7865 e Longitude E (x) 673.038,3168**, Zona Urbana no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. **Art. 2.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
13 DE JANEIRO DE 2025


Dyvandyff Fernandes Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.

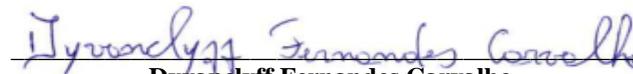


	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	 <p style="text-align: center;">BOM JESUS DA LAPA PREFEITURA <small>TRABALHO E RECONSTRUÇÃO</small></p>
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 02/2025 PROCESSO Nº: 002 – 2025/DLA - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 13/01/2025 VALIDADE: 13/01/2028</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS EM PADRÃO FNDE ENDEREÇO: ESTRADA VELHA SENTIDO A PARATINGA - BA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 208, BAIRRO CENTRO, CEP – 47.600.000, BOM JESUS DA LAPA - BA C.N.P.J: 14.105.183/0001 - 14</p>		



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 02-2025/DLA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Ba, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto 208 Centro, Cep - 47600-000, no município de Bom Jesus da Lapa – Ba, para a atividade de construção de uma Escola com 13 salas em padrão FNDE, com uma área total de 8.310,11m² e o perímetro de 364,57m, localizado na Estrada Velha direção a Paratinga - Ba, com os pontos de referência nas coordenadas geográfica: **P1: Latitude N(y); 8.535.684,461 e Longitude E (x) 672.549,411**, Zona Urbana no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. **Art. 2.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
13 DE JANEIRO DE 2025



Dyvandyff Fernandes Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025

Processo Administrativo N.º. 01/2025 - Contrato N.º. 01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para Instalações e Funcionamento do Depósito para Guarda de Equipamentos e Utensílios Diversos.

Valor Global Anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

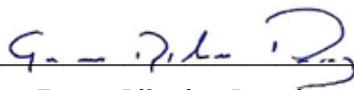
Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

Processo Administrativo N.º 02/2025 - Contrato N.º 02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de Depósito.

Valor Global Anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

Processo Administrativo N.º 03/2025 - Contrato N.º 03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de Arquivo para os Setores de Contabilidade e Licitação.

Valor Global Anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

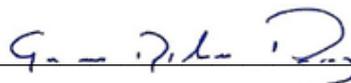
Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Processo Administrativo N.º. 04/2025 - Contrato N.º. 04/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

Processo Administrativo N.º 05/2025 - Contrato N.º 05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de Arquivos para os Setores de Contabilidade e Licitação.

Valor Global Anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

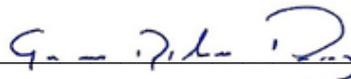
Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025

Processo Administrativo N.º 06/2025 - Contrato N.º 06/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de Arquivos do Recurso Humano-RH.

Valor Global Anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025

Processo Administrativo N.º. 07/2025 - Contrato N.º. 07/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de Arquivo do Setor de Contabilidade e Guarda de Equipamentos Diversos.

Valor Global Anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

Processo Administrativo N.º 08/2025 - Contrato N.º 08/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF **206.581.925-15**, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 90 Apartamento 1.101, 11º Andar, Bairro Ondina, Salvador-BA

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para instalações e funcionamento do IBGE, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025
Processo Administrativo N.º. 09/2025 - Contrato N.º. 09/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208 Centro em Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF **577.774.115-00**, residente e domiciliada na Rua Edson Queiroz, nº 40, Bairro Maravilha em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Pobreza, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para Instalações e Funcionamento do CRAS-Centro de Referência em Assistência Social.

Valor Global Anual: R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos quarenta e quatro reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0505 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.5.2.030 – Gestão das Atividades da Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00.– 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4980-5FB9-0151-9B32-324E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4980-5FB9-0151-9B32-324E



Hash do Documento

a7347cad5b9e80b619a007492ddc7407124fc94f74bf026597ef4bbafd903d8a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/01/2025 18:32 UTC-03:00